

XXVI SULPET

REGIMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GDTs)

Art. 1º Os trabalhos de cada GDT serão dirigidos por uma mesa coordenadora, composta por um(a) coordenador(a), um(a) secretário(a), um(a) redator(a), um(a) gerenciador de sala, e um(a) auxiliar de sala, previamente indicados pela comissão organizadora do evento, além de um suplente definido no início do GDT. Essa mesa coordenadora deverá ser aprovada pela plenária participante, antes do início das discussões e deliberações.

§ 1º A mesa coordenadora tem a função de organizar, moderar e fomentar os debates, além de elaborar o relatório do GDT.

§ 2º A aprovação deste regimento, os direitos de voto e de fala de opinião da mesa coordenadora do GDT serão votados pela plenária presente no espaço.

§ 3º Caso a plenária considere algum membro da mesa coordenadora inapto para sua função, esta poderá solicitar sua substituição por outro membro da mesa, respeitando-se a sequência estabelecida no § 5º, sendo necessária a aprovação da substituição pela plenária. Neste caso, se necessário, abrir-se-á a apresentação a candidaturas para a função remanescente, a ser votada pelo grupo.

§ 4º O(A) Suplente será algum membro da plenária que manifeste interesse em auxiliar no espaço. Será selecionado(a) pela mesa coordenadora, com aprovação da plenária.

§ 5º Os membros da mesa coordenadora poderão solicitar o afastamento, permanente ou temporário, de sua função. Assumirá então a função o(a) membro seguinte, pela ordem da mesa:



I - Coordenador: Redator; Suplente; Secretário

II - Redator: Suplente

III - Secretário: Redator

IV - Gerenciador e auxiliar da sala: não há substituição, visto que é uma função da comissão organizadora do evento e, na ausência de conexão de uma dessas pessoas, a outra pessoa assume a função em duplicidade até o estabelecimento da conexão.

Art. 2º Das atribuições dos membros que compõe a Mesa Coordenadora:

§ 1º Ao(À) coordenador(a) compete a condução dos trabalhos da mesa coordenadora do GDT.

§ 2º Ao(À) redator(a) compete receber os encaminhamentos propostos e a redação do relatório do GDT. Este(a) ainda substituirá o(a) secretário(a), caso precise se abster de suas funções.

§ 3º Ao(À) secretário(a) compete a organização das falas na plataforma utilizada, bem como delimitação de seu tempo, além de estar realizando a transmissão da sua tela com o que está sendo debatido.

§ 4º Ao(À) suplente compete substituir o coordenador ou redator da mesa, em caso de ausência deste ou substituição solicitada pela plenária.

§ 5º Ao(À) gerenciador de sala compete abrir a sala virtual, criar enquetes de votação pelo whatsapp, monitorar o tempo de votação (1 minuto) e anunciar os resultados da mesma através de um printscreen da sua tela pelo whatsapp.

§ 6º Ao(À) auxiliar de sala compete mutar microfones abertos em momentos que o participante não está se pronunciando, expulsar da sala virtual pessoas que estejam de alguma forma interferindo de modo inapropriado nas atividades, solicitar que câmeras sejam fechadas se estiverem abertas em momentos que o participante não está falando, disponibilizar através do chat o link para o formulário de presença.

Art. 3º À mesa coordenadora se reserva os seguintes direitos:



I - Solicitar o encerramento de falas que ultrapassem o limite temporal estabelecido em regimento (dois minutos);

II - apontar imprecisões no texto relacionadas à ortografia, coerência e aspectos técnicos e normativos presente neste Regimento;

III - solicitar encerramento ou extensão da duração do GDT, observada a aprovação pelo grupo;

IV - convocar regime de votação, após o esgotamento das falas sobre determinada proposta;

V - prestar informações solicitadas pelos/as presentes ou solicitar que estas sejam prestadas por outro/a que julgar competente;

VI - corrigir textos de encaminhamentos, antes da votação, que não se enquadrem no formato exigido pelo Regimento, desde que não haja alteração no sentido do texto original, observando a aprovação pelo grupo e anuência do(a) autor(a) da proposta. O(A) autor(a) da proposta original poderá solicitar revisão do texto corrigido pela mesa coordenadora antes da sua deliberação no GDT. As alterações realizadas pela coordenação da mesa serão transmitidas por meio da tela do secretário, que estará sendo compartilhada durante a realização do espaço.

VII - sugerir, quando observada necessidade, que a mesa coordenadora tenha o direito, aprovado pela plenária, de fazer correções em encaminhamentos que não tenham o formato correto, sem alteração no sentido do texto original, mesmo tendo sido já votado pela plenária. O(A) redator(a) da proposta original poderá solicitar revisão do texto corrigido pela mesa coordenadora a qual deverá apresentar a ele/a a proposta que será partilhada através da tela do secretário que estará sendo compartilhada durante o espaço, antes de encaminhar à assembleia final do XXVI SULPET;

VIII - sugerir alterações na forma de condução do GDT e/ou na metodologia das discussões, a fim de garantir um melhor andamento do GDT, com aprovação da plenária.



Art. 4º O GDT terá início às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2024, com duração prevista de três horas (3h), podendo ser estendido em até uma hora (1h), desde que aprovada pela plenária.

I - Os debates relacionados aos GDTs terão início com a verificação do quórum, sendo necessária a presença de 40 pessoas inscritas no espaço, após dez minutos da verificação os debates irão se iniciar com os participantes presentes.

Art. 5º As deliberações terão o seguinte procedimento:

I - apresentação e leitura do ponto a ser discutido;

II - fase de discussão e de proposições;

III - regime de votação.

Art. 6º Cada ponto debatido na pauta terá direito a cinco falas de opinião com, no máximo, dois minutos de duração cada, diante de prévia inscrição, seguindo ordem cronológica. Os presentes poderão se manifestar através de falas de opinião, questões de informação e questões de ordem. Questões de ordem e informação não serão contabilizadas nas cinco falas previstas durante a discussão de cada item. Tendo encerradas as cinco falas, a mesa poderá convocar até três sessões de três falas de dois minutos cada, sujeitas à aprovação por votação da plenária, ao perceber que esta não está elucidada com relação ao ponto debatido.

§ 1º A inscrição poderá ser feita, após abertura das falas pelo(a) coordenador(a) e secretário(a), diante da manifestação do(a) petiano(a), por ordem cronológica, através de comentários no *chat* da plataforma, que deverá indicar segundo o modelo: “categoria da fala (questão de ordem, questão de informação ou fala de opinião): nome, sobrenome, PET e IES.”

§ 2º Em caso de falha de conexão, deve-se proceder da seguinte maneira: serão previstos 30 segundos para retorno do participante à videochamada; se não houver retorno no tempo previsto, terá prioridade para retomar a fala quando retornar à videochamada.



§ 3º Questão de informação é a indicação de dúvida quanto ao conteúdo arguido em sugestão, encaminhamento ou quaisquer outras disposições a fim de evitar dubiedade, omissão ou contradição.

I - Após a questão de informação ser levantada, esta deverá ser respondida por algum integrante do GDT, ou pela mesa coordenadora. Questões de informação e respostas às questões de informação têm duração máxima de dois minutos cada.

II - As questões de informação têm precedência sobre as inscrições de fala de opinião, sendo apreciadas pela mesa coordenadora, cabendo recurso aos membros do GDT.

III - As questões de informação só serão aceitas durante a apresentação do ponto a ser discutido e na fase de discussões e proposições.

§ 4º Questão de ordem é a indicação de dúvida, desrespeito ou discordância quanto à forma de condução dos trabalhos pela mesa coordenadora e pelos membros do grupo.

I - As questões de ordem têm duração máxima de dois minutos cada.

II - As questões de ordem serão aceitas durante qualquer momento dos trabalhos, tendo precedência sobre as falas de opinião e de informação.

Art. 7º A plenária poderá criar sugestões e encaminhamentos, que deverão ser apresentados e direcionados à mesa coordenadora da forma indicada pela comissão organizadora.

§ 1º Sugestões são ideias de melhoria para o Programa de Educação Tutorial (PET) que não têm execução obrigatória por toda a comunidade petiana - tutores, discentes bolsistas e voluntários vinculados ao PET.

§ 2º Encaminhamentos são proposições que devem responder aos seguintes questionamentos: “Quem? Quando? Como? Onde?”. Os encaminhamentos são dirigidos à Assembleia Final para leitura e deliberação pela plenária, devendo constar em Relatório do Encontro.

§3º Membros da plenária poderão criar sugestões e encaminhamentos desde



que tenham feito fala elucidativa expressando a intenção de envio de sugestão ou encaminhamento durante sua fala. O envio à mesa coordenadora deverá ser feito através do *chat* da plataforma, que deverá indicar segundo o modelo: “encaminhamento (descrição do encaminhamento): Nome, Sobrenome, PET e IES” ou “sugestão (descrição da sugestão): Nome, Sobrenome, PET e IES”

Art. 8º A plenária poderá sugerir, a qualquer momento antes do regime de votação, inclusões de pauta.

§ 1º As inclusões serão acumuladas e votadas uma a uma, ao final do vencimento de todos os itens de pauta do GDT.

§ 2º Só serão aceitas as propostas de inclusão encaminhadas por escrito à mesa após fala elucidativa do(a) petiano(a), o envio à mesa Coordenadora terá que ser feito através do *chat* da plataforma, que deverá indicar segundo o modelo: “inclusão de pauta (descrição da sugestão): Nome, Sobrenome, PET e IES.”

Art. 9º A mesa coordenadora, ao perceber o fim das falas ou o esgotamento do tema, convocará o regime de votação, no qual todas as falas estão suprimidas, exceto questões de ordem, ficando reservado à mesa coordenadora o direito de fala para apresentação das propostas a serem votadas.

§ 1º A contabilização dos votos será feita automaticamente pelo algoritmo da própria plataforma de whatsapp do gerenciador de sala.

§ 2º A publicidade da contagem dos votos será garantida através do printscreen da tela do gerenciador de sala após 1 min do início da votação e enviada ao grupo pelo whatsapp.

§ 3º A plenária terá o tempo máximo de até um minuto (1 min) para realizar a votação de cada item.

§ 4º As deliberações observam maioria simples (50% + 1) dos votantes.

§ 5º O ponto debatido será considerado aprovado caso receba o maior número de votos pela aprovação.

§ 6º Em todas as votações a plenária poderá se abster.



I - Abstenção é a recusa voluntária de intervir em deliberação. Caso o número de abstenções seja numericamente maior que metade do número de votantes válidos (o número de votantes do printscreen), interpreta-se como o não entendimento da discussão, e o ponto deverá ser reaberto para discussão.

§ 7º Não serão aceitas declarações de voto.

Art. 10º Durante a votação dos encaminhamentos, as proposições serão analisadas individualmente de acordo com a seguinte ordem (de acordo com o fluxograma do ANEXO 1):

§ 1º Deliberação sobre a supressão ou manutenção da proposição;

§ 2º Mantida a proposição, será deliberada pela aprovação do texto original ou de modificações, na ordem em que as modificações forem propostas.

I - Caso haja proposta de modificação de encaminhamento para sugestão, esta terá precedência sobre a votação do texto original ou de suas modificações.

Art. 11º Com o encerramento dos Grupos de Discussão de Trabalho caberá à Mesa Coordenadora a elaboração do Relatório, dividindo itens de sugestão e encaminhamento, e seu posterior envio à organização da Assembleia Final (20 outubro) além de manifestar defesa e informação dos pontos durante a Assembleia Final do XXVI SULPET.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá autonomia para organizar a disposição das proposições aprovadas no GDT conforme julgar adequado para o bom andamento da Assembleia Final.

Art. 12º À mesa coordenadora se reserva o direito de, após o término dos Grupos de Discussão de Trabalho, quando necessário, realizar adequações textuais sem alteração de significado das proposições.

Art. 13º Os casos omissos neste regimento serão solucionados pela mesa



coordenadora.

Art. 14º Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVI SULPET

XXVI Encontro Regional dos Grupos PET do Sul

Florianópolis – 2024

ANEXO 1:



